

**PORTARIA Nº 2884**

**“NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2023, BEM COMO SUA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Sebastião do Paraíso/MG, efetivou Contrato Administrativo com a Empresa LUIZ FORTE E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., visando A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FUTURAS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS PÚBLICAS, COM REDE SUBTERRÂNEA E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE MEDIÇÃO) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal efetivou contrato de adesão destinado à Contratação de Empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública com fornecimento de mão de obra e material, conforme planilha orçamentária, cronograma Físico-Financeiro, memorial descritivo e ART anexo ao processo.

**CONSIDERANDO** que o art. 117 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **MARCELO DE MORAIS** – Matrícula 16.772 – Prefeito Municipal, como gestor do Contrato;

b) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Matrícula 812 – Agente Administrativo V, responsável pela disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência.

c) **CLEITON RAFAEL RIBEIRO** – Chefe de Departamento, Mat. nº 16783 e **ALEX DA SILVA MAGALHÃES** – Administrador Distrital do Distrito de Termópolis, Mat. 20341, como responsáveis por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento dos serviços.

d) **BRUNA SILVA MARQUES** - Agente Administrativo I, Mat. nº 19916, responsável por elaborar os relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

**Art. 2º** - Compete ainda aos servidores designados na alínea “c”, do art. 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento dos serviços, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes aos serviços em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; e

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da execução dos serviços, multa a contratada ou rescisão contratual.

**Art. 3º** – A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

**Art. 4º** – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2881/24, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.02.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**